SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG <<**PLATAFORMA MAPA CULTURAL**>>

PORTARIA SMCT Nº 44/2024, DE 2 DE JULHO DE 2024.1 Dispõe sobre a utilização da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG durante o período eleitoral.

O Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 81 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "Estabelece normas para as eleições";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 4.294, de 20 de fevereiro de 2024, que "Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Luzia, no período eleitoral do ano de 2024";

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SMCT nº 20/2024, de 16 de abril de 2024, que "Regulamenta o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Santa Luzia – SMIIC / Cadastro Cultural do Município – CCM, institui a Plataforma Mapa Cultural como ferramenta de inscrição no Cadastro Cultural do Município – CCM de Santa Luzia/MG e dá outras providências"; e,

CONSIDERANDO que a Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG se consitui como uma plataforma livre, colaborativa e integrativa de mapeamento do cenário cultural e instrumento de governança digital no aprimoramento da gestão pública, dos mecanismos de participação e da democratização do acesso às políticas culturais promovidas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, assim como é, também, uma ferramenta de comunicação que visibiliza os eventos do calendário cultural, dos projetos desenvolvidos e dos espaços promovidos pelos agentes e instituições culturais de Santa Luzia/MG;

RESOLVE:

- **Art. 1º** O usuário da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG é responsável pelas informações, eventos, espaços, projetos, oportunidades e demais informações tornadas públicas na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.
- **Art. 2º** Fica vedado o uso da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG para publicação de quaisquer propagandas, eventos e materiais de cunho político/partidário ou eleitoral.
- **Art. 3º** A publicação de propagandas, eventos e publicações de cunho político/partidário ou eleitoral, acarretará em exclusão da publicação, retirada do material, da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, podendo acarretar, também, em suspensão do cadastro do usuário, sem aviso prévio, bem como demais sanções previstas em lei.
- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 2 de julho de 2024. [Conforme assinatura eletrônica]